



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 87, DE 2007.**

Dá nova redação ao inciso XI, art. 32 do Regimento Interno, com o objetivo de criar a Comissão de Defesa Nacional.

**Autor:** Deputado PAES LANDIM

**Relator:** Deputado ELISEU PADILHA

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria do ilustre deputado Paes Landim, que visa dar nova redação ao inciso XI do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para criar a Comissão de Defesa Nacional com o intuito de separar as atividades de relações externas do país e as de defesa e segurança nacional, no âmbito da Câmara dos Deputados.

Como justificativa o autor alega que “a singularidade dos fatos envolvidos em um dos mercados que já foi considerado dos mais seguros do mundo, em matéria de aviação comercial, e os incidentes que envolvem os dois entes públicos encarregados da regulação do setor, a empresa pública Infraero e a ANAC, não deixam dúvidas quanto à urgência de se rever o conceito que levou à fusão das duas Comissões técnicas que funcionavam automaticamente na Câmara, desde a restauração da

democracia em 1946, para restabelecer a dualidade de competência em matéria de Defesa e Segurança Nacional e Relações Exteriores, notadamente depois da criação do Ministério da Defesa que só agora parece assumir a plenitude de suas funções institucionais”.

É o relatório

## **II – VOTO DO RELATOR**

Quanto aos aspectos constitucional, jurídico, regimental e de boa técnica, a proposta em questão atende aos pressupostos formais e materiais previstos na Constituição federal e está em conformidade com os princípios e normas do ordenamento jurídico brasileiro.

Em boa hora é a iniciativa do autor de propor que os assuntos atinentes a Segurança Nacional possam ser apreciados por uma Comissão permanente.

A proposição certamente ampliará o diálogo entre a sociedade e as Forças Armadas, uma vez que, compete a esta Comissão discutir e deliberar as propostas de leis pertinentes ao campo temático que envolve a “Defesa e Segurança Nacional”. Também, na ação fiscalizadora, as Comissões permanentes atuam como mecanismo de controle dos programas e projetos executados ou em execução pelo Poder Executivo, garantindo maior transparência e eficácia aos assuntos de interesse da nação.

Dado o relevo de sua missão, nossa Constituição Cidadã reservou posição especial para tratar da Defesa e da Segurança Nacional garantida pelas Forças Armadas, não restando dúvidas quanto à importância dessa instituição na manutenção da segurança nacional.

Mais precisamente em relação à aviação civil comercial, sabemos que o país ainda tem muito que melhorar, principalmente, com a proximidade dos grandes eventos esportivos do mundo, que serão sediados no Brasil, e exigirão dos órgãos governamentais tratamento seguro e de qualidade para os usuários deste meio de transporte.

Para tanto, faz-se necessário conciliar o diálogo entre a ANAC e a INFRAERO, órgãos essenciais para o planejamento e a execução das melhorias necessárias. Ambos os órgãos devem caminhar visando o interesse maior da coletividade por segurança na aviação civil comercial.

É preciso diminuir a distância entre o tratamento atual e o ideal, focado na segurança dos aeroportos, dos procedimentos de navegação aérea e no atendimento de qualidade aos usuários.

A Comissão permanente que ora se pretende criar contribuirá para a discussão destes e de outros assuntos atinentes a Segurança e Defesa Nacional do nosso país, juntamente com a sociedade.

Assim, não há nenhum óbice para a efetivação do Projeto de lei em questão, que, sem dúvida alguma, deve ser aprovado.

Diante do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 87 de 2007.

Sala das Comissões, 21 de Agosto de 2012.

---

**Deputado ELISEU PADILHA**

**Relator**